



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.464, DE 23 DE MARÇO DE 2.018.

“Regulamenta do inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira, assim considerados os servidores efetivos do Quadro de Servidores ativos da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Parágrafo único. O percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser aplicado por autarquias, sociedades de economia mista e fundações municipais do Município de Itaquaquetuba.

Art. 2º - Na aplicação do percentual fixado no artigo 1º desta Lei, o décimo igual ou inferior a 05 (cinco) não será considerado para os fins de preenchimento do cargo comissionado por servidor do quadro de efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

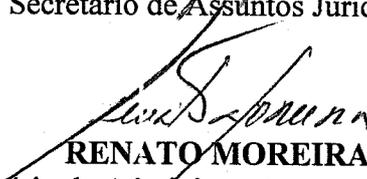
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 23 de março de 2.018; 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos


RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de
Administração e Modernização Departamento de Administração Geral, e publicado no
Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.


SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora Depto. de Administração Geral